

Por alvará de 21 de Abril de 2005:

Ordem do Infante D. Henrique

Título de membro honorário

Casa da Imprensa.

Por alvará de 9 de Março de 2005:

Ordem da Liberdade

Comendador

Maria Rosa Colaço, a título póstumo.

Ordem do Mérito

Por alvará de 9 de Junho de 2001:

Comendador

Dr. François Schhartz, de nacionalidade luxemburguesa.

Por alvará de 9 de Junho de 2003:

Comendador

Carlos Eurico Soares Félix.

Por alvarás de 28 de Fevereiro de 2005:

Grã-cruz

Embaixadora Dr.^a Lourdes Carlota Vallarino Pinilla, de nacionalidade panamiana.

Comendador

Arquitecto Arnold Palmer, de nacionalidade norte-americana.
Prof. Doutor Giuseppe Tedeschi, de nacionalidade italiana.

Por alvará de 9 de Março de 2005:

Grã-cruz

Embaixador Dr. Lazhar Bououny, de nacionalidade tunisina.

Por alvará de 5 de Abril de 2005:

Comendador

Professor António Brito Júnior, a título póstumo.

Por alvará de 26 de Abril de 2005:

Título de membro honorário

Secretariado Técnico para os Assuntos do Processo Eleitoral — STAPE.

Por alvará de 29 de Abril de 2005:

Medalha

Maria Pereira da Costa.

Por alvarás de 9 de Junho de 2004:

Grande-oficial

Prof. Doutor Ângelo M. Taveira da Silva.

Comendador

Dr. Manuel Arménio Azevedo.
P.e João de Deus Pires.
P.e José Maria Ferreira Costa.
Dr. António Dias Chaves.

20 de Maio de 2005. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Louvor n.º 1209/2005. — Ao cessar as minhas funções como Primeiro-Ministro, expresso público louvor a António do Couto Nunes Vieira, Armanda Martins Valente Rocha, Artur Vieira Gomes, Benilde Rodrigues Loureiro Silva, Carlos Alberto Lobão, Fernando Manuel da Silva, Francisco José Madelo Coradinho, Hermínio de Almeida Alexandre, Isabel Maria de Jesus Ribeiro, Joaquim Carlos da Silva Baptista, Joaquim da Silva Santos, Manuel Venâncio Carolino, Maria de Lurdes Camilo Silva, Maria de Lurdes da Silva Barbosa Pinto, Maria Júlia Rodrigues Gonçalves Ribeiro, Maria Natália Figueiredo, Natvarlal Maganlal Joshi, Nuno Miguel da Silva Neves, Nuno Miguel Pires Mónico e Rosa de Jesus Gonçalves Maria, pelo zelo, dedicação, competência e disponibilidade com que exerceram as suas funções na residência oficial do Primeiro-Ministro.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Louvor n.º 1210/2005. — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares do XVI Governo Constitucional, entendo dever prestar justíssima homenagem ao chefe do meu Gabinete, Dr. Rui Crull Tabosa, pela sua competência, dedicação e lealdade.

A sensatez e a lucidez com que sempre me aconselhou e a inteligência, o rigor e seriedade que também sempre evidenciou na gestão do Gabinete foram as características nucleares do excelente desempenho do Dr. Rui Crull Tabosa.

Daí este meu reconhecimento público.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, *António Edmundo Barbosa Montalvão Machado*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Santarém

Despacho n.º 12 240/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário deste Governo Civil, Dr. Jorge Manuel de Pinho Vinagre Pinto da Rocha, a minha competência para:

- Apreciar e despachar requerimentos, pedindo passaportes e despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;
- Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças, registos e autorizações, da competência do governador civil, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;
- Autorizar angariações de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica, de âmbito distrital;
- Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinar as respectivas folhas e documentos anexos;
- Contrair encargos por verbas do orçamento do Governo Civil até ao montante de € 2500 por cada operação;
- Autorizar a passagem de certidões a que se refere o artigo 64.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo;
- Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que pela sua natureza deva competir ao governador civil;
- Assinar outros documentos, tais como alvarás e cartões de identidade dos funcionários do Governo Civil;
- Ajurar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;
- Aprovar orçamentos e quadros de pessoal das associações de bombeiros voluntários;
- Orientar a instrução de processos de contra-ordenação, bem como decidir da aplicação de coimas e sanções acessórias nos mesmos processos;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos funcionários do Governo Civil e aprovar o respectivo plano anual;

- m) Celebrar contratos de seguro, de arrendamento e de assistência técnica, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal;
- n) Autorizar a prestação de serviços e venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
- o) Autorizar o abono do vencimento perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;
- p) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- q) Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos, bem como na sua manutenção e conservação;
- r) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- s) Dar posse administrativa de obras públicas, nos termos do artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- t) Abrir a correspondência.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), b), d) f), g), h), i), l), q), r), s) e t) do n.º 1 do presente despacho.

3 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, delego no comandante do Grupo Territorial da Guarda Nacional Republicana de Santarém e no comandante da Polícia de Segurança Pública de Santarém a minha competência para proceder à instrução de processos de contra-ordenação que por força de lei, portaria, regulamento ou despacho cabem na competência do governador civil, sem prejuízo das regras especiais constantes dos instrumentos delimitadores dessa competência. As competências ora delegadas poderão ser objecto de subdelegação.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 48.º do anexo do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, delego no comandante do Grupo Territorial da Guarda Nacional Republicana de Santarém e no comandante da Polícia de Segurança Pública as competências previstas nos seus n.ºs 1 e 2.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Abril de 2005, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Abril de 2005. — O Governador Civil, *Paulo Fonseca*.

Despacho n.º 12 241/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do despacho do governador civil de 20 de Abril de 2005 e nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na chefe de secção Maria Nazaré da Paz Gomes Nunes os poderes previstos nas alíneas a), b), f), q), r) e t) e, nas minhas faltas e impedimentos, para além daqueles, também os poderes previstos nas alíneas d), g), h), i), l) e s), todas do n.º 1 do citado despacho, e ainda no funcionário de maior categoria, na ausência ou impedimento daquela, os poderes previstos nas alíneas a), b), d), f), g), h), i), q), r) e s).

O presente despacho produz efeitos desde 5 de Abril de 2005, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Abril de 2005. — O Secretário, *Jorge Manuel Pinto da Rocha*.

Governo Civil do Distrito de Viseu

Aviso n.º 5564/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e por despacho de 3 de Maio de 2005 do secretário do Governo Civil do Distrito de Viseu, faz-se público que foi autorizada, no todo, a recuperação do vencimento de exercício perdido à funcionária abaixo indicada, por falta ao serviço devidamente comprovada por atestado médico:

Lucília Duarte Martins Cabral, com a categoria de assistente administrativa especialista do quadro — sete dias (nos dias 14 e 15 e de 18 a 22 de Abril de 2005).

4 de Maio de 2005. — A Secretária, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral Amaral*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 242/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, é Manuel Alho da Silva exonerado, a seu pedido, do cargo de cônsul honorário de Portugal em Londrina, Brasil.

11 de Maio de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Departamento Geral de Administração

Despacho n.º 12 243/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos conjuntos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 5 do artigo 7.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego no director-adjunto do Departamento Geral de Administração, Dr. Júlio José de Oliveira Carranca Vilela, com faculdade de subdelegação, a minha competência para a prática de todos os actos previstos no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, bem como para os referentes à área de gestão de recursos humanos previstos no Decreto-Lei n.º 49/94, de 24 de Fevereiro, cabendo-lhe, nomeadamente:

- a) Praticar todos os actos subsequentes ao despacho de autorização de abertura de concursos até à fase da nomeação;
- b) Promover a publicitação de todos os actos de nomeação, contratação, requisição, destacamento de pessoal e sua cessação de funções;
- c) Autorizar as despesas conexas com o movimento de pessoal diplomático e equiparado e de outro pessoal, designadamente as relativas ao transporte de bens, abonos de instalação e viagens aéreas;
- d) Autorizar as reclassificações profissionais, nos termos da legislação vigente;
- e) Autorizar as despesas conexas com o pagamento de viagens de férias a Portugal ao pessoal diplomático e equiparado, bem como da mesma natureza ao pessoal do quadro único de vinculação dos serviços externos;
- f) Autorizar a concessão do 5.º mês de licença de maternidade com redução proporcional do salário, atribuição do Estatuto do Trabalhador-Estudante, prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;
- g) Justificar ou injustificar faltas;
- h) Autorizar o gozo, a acumulação de férias, aprovar o respectivo plano anual e as alterações necessárias;
- i) Autorizar a fixação de regimes de horário em jornada contínua e Estatuto do Trabalhador-Estudante;
- j) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias em matéria de assistência social e complementar e abonos de família a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- k) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e respectivas despesas;
- l) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública e contrato individual de trabalho, incluindo os referentes a acidente em serviço;
- m) Por dedução nos limites máximos legalmente previstos, autorizar a atribuição de excesso de bagagem nas viagens em processos de colocação de funcionários dos quadros do Ministério dos Negócios Estrangeiros em posto, respectiva transferência entre postos ou destes para os serviços internos;
- n) Autorizar a emissão de declarações para efeitos de importação de veículo automóvel a efectuar nos termos da legislação vigente;
- o) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício nos termos legais;
- p) Assegurar e autorizar todos os procedimentos indispensáveis para o processamento dos salários, abonos e outras remunerações devidas ao pessoal afecto aos serviços internos e externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como a autorização para pagamento e processamento dos descontos para os diversos sistemas de segurança social e seguros privados.